ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-613/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9471/2014
PROTOCOLO	:	1510370
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	EDER UILSON FRANÇA LIMA – ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 02/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 51.479,50

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – CONVITE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – INOFENSA AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE – PUBLICAÇÃO EM MURAL – PRÁTICA ADMISSÍVEL NESTA MODALIDADE - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 02/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 114/2014, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 07 de abril de 2015, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 002/2014 e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 142/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, pelo Prefeito Municipal, Senhor Éder Uilson França Lima, CPF/MF nº 390.231.411-72 e Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49, como contratante, e de outro lado, a Empresa Gráfica e Editora Lima & Lima Ltda. –ME., CNPJ/MF nº 03.470.922/0001-50, por sua Representante, Senhora Maria Lucas da Silva Lima, CPF/MF nº 558.117.011-87,como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas